

CONTRATO DE PERMANÊNCIA

QUALIFICAÇÃO DA OPERADORA ou CONTRATADA

Razão Social:	CATANDUVA SISTEMAS ÓPTICOS EIRELI	CNPJ:	65.784.266/0001-18				
Inscrição Estadual:		Inscrição Municipal:					
Endereço:	Rua Pará nº. 139	Bairro:	Centro	Cx. Postal:			
Complemento:		Cidade:	Catanduva	UF:	SP	CEP:	15.800-040
Telefone:		Site:		e-mail:			

QUALIFICAÇÃO DO ASSINANTE ou CLIENTE:

Nome/Razão Social:		CNPJ/CPF:		R.G:			
Email:		Contato:					
Telefone:		Celular:		Dt. Nasc.:			
Endereço:		Bairro:		Cx. Postal:			
Complemento:		Cidade:		UF:		CEP:	

1 – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

1.1. CONSIDERANDO QUE:

1.1.1. O presente "CONTRATO DE PERMANÊNCIA" encontra-se em consonância com o do "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO CONDICIONADO (SEAC)" e respectivo TERMO DE CONTRATAÇÃO, todos estes instrumentos formalizados entre as partes e que, em conjunto, formam um só instrumento para os fins de direito, devendo ser lidos e interpretados conjuntamente.

1.1.2. Foram apresentados ao ASSINANTE determinados benefícios antes da contratação dos Serviços de Acesso Condicionado (SEAC), tendo como contrapartida a fidelização do ASSINANTE pelo prazo descrito neste instrumento, tendo também sido apresentados ao ASSINANTE todas as condições relacionadas a esta fidelidade, inclusive no que se refere às penalidades decorrentes da rescisão contratual antecipada.

1.1.3. O ASSINANTE optou livremente pela percepção dos benefícios (válidos exclusivamente durante o prazo de fidelidade contratual) e, por conseguinte, pela contratação sob a condição de fidelidade contratual, tendo total e amplo conhecimento das consequências decorrentes da fidelização contratual, bem como das penalidades decorrentes da rescisão contratual antecipada.

1.1.4. O ASSINANTE declara que foi facultado ao mesmo optar, antes da contratação, pela celebração de um contrato com a OPERADORA sem a percepção de qualquer benefício, hipótese em que não haveria fidelidade contratual. Ainda assim, o ASSINANTE preferiu a contratação mediante a percepção dos benefícios relacionados neste instrumento, tendo, portanto, total conhecimento da fidelidade contratual, bem como das penalidades decorrentes da rescisão contratual antecipada.

2 – DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS AO ASSINANTE:

2.1. A OPERADORA concedeu ao ASSINANTE os seguintes benefícios, válidos exclusivamente durante o prazo de fidelidade contratual:

BENEFÍCIOS CONCEDIDOS AO ASSINANTE				
BENEFÍCIOS EM RELAÇÃO AOS VALORES MENSAIS			BENEFÍCIOS EM RELAÇÃO AO VALOR DE INSTALAÇÃO	
	Plano Contratado	Pacote(s) Opcional(is)	Locação do Ponto Adicional	
Desconto				Desconto
Isenção				Isenção
Total de Benefícios				Total de Benefícios

TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DE INSTALAÇÃO	
TOTAL DE BENEFÍCIOS	

3 – DA FIDELIDADE CONTRATUAL:

3.1. O presente instrumento formaliza a concessão de descontos ao ASSINANTE (conforme definido na cláusula anterior), e em contrapartida, o ASSINANTE se vincula (fideliza) contratualmente diante da OPERADORA pelo período mínimo discriminado a seguir, a contar da assinatura do presente instrumento:

PRAZO DE FIDELIDADE

3.2. Caso ocorra a rescisão contratual, total ou parcial, a pedido do ASSINANTE, antes do período de fidelização descrito na cláusula 3.1 acima, o ASSINANTE se compromete a pagar em benefício da OPERADORA uma multa penal, a ser apurada de acordo com a fórmula abaixo descrita, bem como de acordo com a data do pedido de rescisão contratual antecipada:

$$M = (VTB \div MF) \times MR$$

Onde:

- O símbolo "M" corresponde ao valor total da Multa a ser paga pelo ASSINANTE em favor da OPERADORA;
- O símbolo "VTB" corresponde ao valor total dos benefícios concedidos ao ASSINANTE, incluindo-se tanto os benefícios mensais, quanto os benefícios relacionados ao valor de instalação;
- O símbolo "MF" corresponde ao número total de meses de fidelidade contratual previsto na cláusula 3.1 deste instrumento;
- O símbolo "MR" corresponde ao número total de meses restantes para se completar o prazo de fidelidade contratual de acordo com o momento em que o ASSINANTE solicitou a rescisão contratual antecipada.

3.3. Considera-se rescisão parcial a redução do Plano de Serviço, Pacote(s) Opcional(is) e/ou dos Ponto(s) Adicional(is) contratados, ou qualquer outra alteração contratual que acarrete na redução dos valores pagos pelo ASSINANTE à OPERADORA. E em se tratando de rescisão parcial, a multa penal a ser paga pelo ASSINANTE à OPERADORA, conforme fórmula acima estabelecida, será proporcional à redução estabelecida em relação aos valores pagos pelo ASSINANTE à OPERADORA.

3.4. Uma vez completado o prazo de fidelidade contratual, e uma vez renovada automaticamente a vigência do "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO CONDICIONADO (SEAC)", o ASSINANTE perderá automaticamente o direito aos benefícios antes concedidos pela OPERADORA. Mas, por outro lado não estará sujeito a nenhum prazo de fidelização contratual, podendo rescindir o referido contrato, sem nenhum ônus e a qualquer momento.

3.5. A concessão de outros benefícios ou a prorrogação dos benefícios atuais e, conseqüentemente, a extensão do prazo de fidelidade contratual, se for interesse de ambas as partes, deverá ser objeto de novo Contrato de Permanência, em separado.

3.6. O ASSINANTE reconhece que a suspensão dos serviços a pedido do próprio ASSINANTE, ou por inadimplência ou infração contratual do ASSINANTE, acarreta automaticamente na suspensão da vigência do "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO CONDICIONADO (SEAC)" e do presente Contrato de Permanência, por período idêntico, de modo que o período de suspensão não é computado para efeitos de abatimento do prazo de fidelidade contratual.

4 – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. O presente "CONTRATO DE PERMANÊNCIA" forma, juntamente com o "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO CONDICIONADO (SEAC)" e respectivo TERMO DE CONTRATAÇÃO, um título executivo extrajudicial, para todos os fins de direito.

5 – DO FORO:

5.1. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação ou casos omissos do presente contrato, fica eleito o foro da comarca do **Catanduva/SP**, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ASSINATURA:

E por estar justo e contratado, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

<inserir Cidade/UF>, <dia>, <mês>, <ano>.

Assinatura das partes:

CATANDUVA SISTEMAS ÓPTICOS EIRELI
Rodrigo Ferreira de Camargo Gabas

<NOME/RAZÃO SOCIAL DO ASSINANTE>
<Representante Legal>

Testemunha:

Nome:
CPF/ CI:
Endereço:

Testemunha:

Nome:
CPF/ CI:
Endereço: